



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI Nº 733 DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
CEMOP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Macau, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o CEMOP (CENTRO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR), com sede na rua: Feliciano Têteo nº 15-Macau-RN, Porto São Pedro.

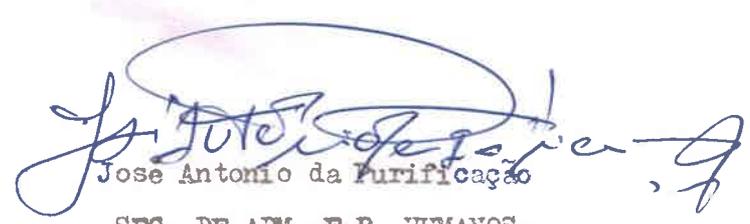
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que couber, respeitadas as garantias Constitucionais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-RN, em 29 de outubro de 1996.


Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -


Jose Antonio da Purificação

-SEC. DE ADM. E R. HUMANOS-